



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI
ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 23 / 11 / 21
1.ª Discussão : Sessão de 14 / 12 / 21
2.ª Discussão : Sessão de 14 / 12 / 21
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 007/2021 - CM - Lei Nº
1394

Altera a Lei Municipal nº 1242/2017, para
dispor sobre a nova carga horária de con-
tador legislativo.

Autoria do (s) Mesa Diretora

Aprovada em Sessão Extraordinária

Sancionada e Publicada em 16 de 12 de 2021

Vetada em



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

PROJETO DE LEI Nº 007/2021-CM.

OBJETO: Altera a Lei Municipal nº. 1.242/2017, para dispor sobre a nova carga horária de Contador Legislativo.

Aprovado por	<u>UNANIMIDADE</u>
Em	<u>12</u> discussão
Sala de sessões	<u>04 / 12 / 21</u>


João Carlos Lourenção
Presidente da Câmara

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

APRESENTAM aos Nobres Edis a seguinte alteração legislativa:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do emprego de provimento efetivo de Contador Legislativo da Câmara Municipal de Poloni, que passa a vigorar com 30 (trinta) horas semanais.

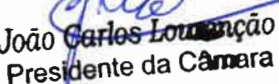
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Poloni-SP, 19 de novembro de 2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado por	<u>UNANIMIDADE</u>
Em	<u>25</u> discussão
Sala de sessões	<u>14 / 12 / 21</u>



João Carlos Lourenção
Presidente da Câmara



MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI
Vice-Presidente da Câmara Municipal

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Thiago Candido Biselli Farias – 


Claudineia Maria da Costa Marchiori – 

Reginaldo Rodrigues Dourado – 


COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Marco Aurélio Lepas Rossi – 

Odair Robelo – 

Aparecido Godoi de Souza – 


COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:

Hemerson José Marinoto – 

Reginaldo Rodrigues Dourado – 

Odair Robelo – 

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Claudineia Maria da Costa Marchiori – 

Evanedir Pazeto – 

Marco Aurelio Lepas Rossi – 



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP


THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS
1ª Secretária da Câmara Municipal


ODAIR ROBELO
2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

O presente instrumento tem como objetivo encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa um Projeto de Lei visando à alteração da carga horária do emprego de provimento efetivo de Contador Legislativo da Câmara Municipal de Poloni, que passará a vigorar com 30 (trinta) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2022.

O cargo de Contador Legislativo, de cargo efetivo, representa análises numéricas de todo o orçamento contábil do Poder Legislativo Municipal, devendo atuar com responsabilidades e zelo na orientação do interesse público.

Referido *mister* decorre de orientação técnico-contábil agregada às prerrogativas funcionais típicas desta função nos Legislativos Municipais de todo o país.

Ainda, a ampliação da carga horária do emprego de contador se justifica pela demanda de serviços no setor contábil que exige a sua presença em maior tempo no expediente da Câmara Municipal e também pelo acréscimo de serviços decorrentes das mudanças trazidas pelas novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, que trouxeram consigo novas obrigações contábeis.

Assim, os vencimentos do emprego de contador serão proporcionalizados a nova carga horária, devido, inclusive, à diversidade e complexidade das funções exercidas, fazendo *jus* as responsabilidades, considerando o encargo que a função de Contador Legislativo possui, e, a ampliação das funções funcionais resultam no aumento da demanda dos serviços prestados, em razão de setor indispensável, sendo estas atividades de extensa complexidade, exigida pelas mudanças que vem ocorrendo na contabilidade aplicada ao setor público, exigindo-se capacitação técnica e responsabilização do profissional, em todas as etapas de receita e despesas, com destaque no planejamento, orçamento, programação financeira, execução orçamentaria, financeira e todo o controle patrimonial, que, gerará, por fim, na prestação e aprovação das Contas Anuais do Presidente do Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Além do mais, a ampliação da carga horária do cargo de Contador Legislativo, é necessário, pois, exige funções não só de execução como também de planejamentos contábeis.

Neste sentido, para que essa situação seja corrigida será necessária à alteração da carga horária, visando afastar qualquer prejuízo que por ventura possa ser causado ao Legislativo Municipal.

Por outro lado, e dentre outras funções realizadas a pedido dos Vereadores, podemos destacar ainda: executar os serviços contábeis, bem como interpretar a contabilização orçamentária, patrimonial da Câmara Municipal, além do cumprimento das normas de acordo com a legislação e cumprimento dos órgãos de orientação e fiscalização.

É certo também que a Contabilidade Legislativa há alguns anos encontra-se assoberbada de serviços, face as constantes e crescentes tarefas originada pelas contabilizações públicas, havendo acúmulo de trabalho deste Poder Legislativo; ainda, acompanhamentos e práticas de atos processuais permanentes junto ao Tribunal de Contas do Estado; prática de estudos constantes nos inúmeros procedimentos de interesse desta Casa Legislativa; levantamentos de dados, e de documentos; elaborações de estudos para a prestações de contas relacionadas à área contábil; etc.

Além de ter o domínio absoluto sobre contabilidade pública, o profissional precisa conhecer as leis e normas específicas do setor. O contador público precisa ter domínio absoluto da disciplina na contabilidade pública, entender de plano de contas, manuais de escrituração, gerenciamento do processo de contabilização; saber administrar a agenda de obrigações legais e fiscais; elaborar, conferir e dar publicidade às demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas.

A convergência para os padrões satisfatórios, vem ocorrendo no âmbito da contabilidade em geral em relação às normas que tratam de conceituação, objeto e aplicação, patrimônio, sistemas, planejamentos, transações, registros, demonstrações, controles, avaliação e outras regras que vêm sendo utilizadas no setor público contábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Segundo as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, demanda ao profissional contábil algo a mais do que ficar limitado às funções básicas de fazer apenas registros e demonstrações. O contador passa a ser um consultor de gestão subsidiando os gestores nas decisões, atuando preventivamente em relação aos atos e fatos da gestão.

Os trabalhos aqui referidos tratam-se daqueles mais evidentes, o que significa dizer, que há uma série de outros serviços desempenhados por parte do servidor deste Poder Legislativo, os quais muitas vezes não fazem parte de suas atribuições, mas que, de igual modo, são realizados a pedido e a contento dos Vereadores; o que também demanda tempo para a sua realização com primor técnico-contábil.

Assim, a devida alteração de carga horária de 30 horas semanais se faz necessário em razão do aumento da demanda de serviços que vem sendo atribuído a este profissional.

Por fim, considerando a complexidade do cargo, bem como toda responsabilidade a ele aderente, faz-se necessário e imperioso esta alteração, além de estarmos em consonância com as obrigatoriedades da legislação, devendo-se ressaltar que esse ajuste, aumentando a carga horária é plenamente legal, possível e dê direito, sendo, todavia, necessário a sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Com essas considerações, e tratando-se de matéria de competência da própria Câmara de Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, e, convictos do interesse público da proposta, contamos com o necessário apoio, renovando os nossos protestos de alta estima e diletta consideração.

Saudações, Mesa Diretora.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


JOÃO CARLOS LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP


MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI
Vice-Presidente da Câmara Municipal


THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS
1ª Secretária da Câmara Municipal


ODAIR ROBELO
2º Secretário da Câmara Municipal